

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

No dia dois de Dezembro de dois mil e vinte, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal por videoconferência (nos termos do previsto no artigo 2.º, da Lei n.º 28/2020, de 28 de Julho - Alarga o prazo para a realização por meios à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e comunidades intermunicipais - 5.ª Alteração à da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março), sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha e Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira.

Faltou por motivo justificado o Vereador Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram catorze horas e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, agradecendo a disponibilidade manifestada pelos Vereadores do PSD para o reagendamento da presente reunião de Câmara pública.

Informou da obtenção do “Visto” do Tribunal de Contas relativo à obra de “Requalificação do Largo do Conde”. Disse que o início da obra está previsto para o dia 4 de Janeiro.

Referiu que está inscrita na agenda de trabalhos a ratificação do despacho contendo algumas medidas de apoio no âmbito da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”, nomeadamente, a aplicação do tarifário social para os consumidores não domésticos durante os meses de

Dezembro, Janeiro e Fevereiro; redução de 50% das taxas a pagar pelos feirantes também durante o mesmo período referido anteriormente; igual medida relativamente ao pagamento das rendas devidas pela concessão de equipamentos pertença do Município; a activação de um apoio ao comércio local em conjunto com a “ACI – Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva”; a atribuição de um apoio extraordinário às IPSS e aos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva; disponibilização de uma equipa de colaboradores da Câmara Municipal para apoiar na monitorização das pessoas que estão em isolamento.

Deu nota do 10º. Ano de realização da “Feira Agrícola”.

De seguida, deu a palavra aos senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para solicitar um ponto de situação relativo aos concursos de contratação de pessoal.

Perguntou quando é que está prevista a conclusão das obras na Rua Direita, e se os trabalhos estão a decorrer entro dos prazos previstos.

Solicitou também um ponto de situação relativo à construção do percurso pedestre “Viver o Payva D’ouro”.

Deu nota de uma reclamação relativa a uma de fuga de água em Bairros que já dura desde Fevereiro, na qual estão a ser perdidas centenas de m³ água. Perguntou para quando está prevista a reparação?

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para solicitar um ponto de situação referente aos requerimentos que fez relativos à “Casa da Boavista”, e aos custos acumulados por rubrica com a pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

Deu nota do mau estado da estrada em Curvite. Disse que não sendo possível proceder já à sua recuperação, que se coloque a sinalização adequada.

Sobre as medidas extraordinárias de apoio anunciadas pela Câmara Municipal no âmbito da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”, disse que já tinha falado na hipótese da cedência de trabalhadores muni-

cipais para colaborar no contacto a realizar com infectados e com pessoas em isolamento profilático.

Referiu que estava à espera que o executivo em permanência tivesse ido mais além, por exemplo na restauração, que está a ser muito afectada com o encerramento ao fim de semana a partir das 13 horas, dando apoio no âmbito das entregas e no “Take-a-Way”, eventualmente em parceria com a “ACI – Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva”.

Disse que estas medidas deveriam estar mais detalhadas relativamente aos gastos.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para informar que os concursos de contratação de pessoal estão na fase da realização da prova escrita.

Informou que a obra de “Requalificação da Rua Direita” está dentro do prazo, esperando que esse prazo seja cumprido.

Em relação percurso pedestre “Viver o Payva D’ouro”, disse que se tem verificado um embate burocrático com a “DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais”, estando os serviços a enviar mais documentos àquele entidade.

Referiu que vai verificar com o Sr. Vice-Presidente da Câmara a questão relativa à fuga de água em Bairros.

Esclareceu que vai responder aos requerimentos da Vereadora Vanessa Pereira referentes à “Casa da Boavista”, e aos custos acumulados com a pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

Sobre as medidas extraordinárias de apoio no âmbito da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”, respondeu que a redução da taxa da água é uma ajuda importante, nomeadamente, ao sector da restauração. Disse que foi ponderada uma medida de apoio à restauração para o “Take-a-Way”, mas que os custos associados demonstraram não ser a mais adequada.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dar os parabéns pelos 10 anos de realização da Feira Agrícola. Deu nota da necessidade de criação de um regulamento próprio para o evento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 27 de Novembro de 2020, cujo saldo totaliza a quantia de 1.396.308,25 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO. APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – REMODELAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE VELHA DE PEDORIDO.

Os serviços informaram o seguinte: “No seguimento da execução dos trabalhos relativos à empreitada supra referida, a empresa adjudicatária apresentou uma reclamação de erros e omissões do Caderno de Encargos detetados na fase da obra (Anexo I). Seguidamente, a reclamação foi enviada para a empresa responsável pela elaboração do projeto para dar parecer sobre a mesma concluindo aceitar parte dos erros e omissões apresentados, não aceitando os outros (anexo II).

Da análise ao documento apresentado pela empresa responsável pela elaboração do projeto e somados os custos inerentes aos erros e omissões aceites (Anexo III), concluiu-se um custo acrescido de 8.499,64€.

Assim, propõe-se, pelo órgão competente, a aprovação dos erros e omissões aceites, bem como uma modificação objetiva ao contrato inicial, no valor acima proposta e relativo a trabalhos complementares de suprimento dos erros e omissões apresentados e aceites.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3.2 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL – UF RAIWA, PEDORIDO E PARAÍSO.

Os serviços informaram o seguinte:

“Face ao teor da informação elaborada pela Ex.ma Sra. Diretora da fiscalização, da qual resulta que havendo um desnível entre o edifício principal e a plataforma dos restantes corpos do edifício, apresenta duas soluções:

“1 – O acesso do corpo principal aos edifícios a tardoz efetuar-se lateralmente, pelo exterior do lado esquerdo;

2 - O acesso do corpo principal aos edifícios a tardoz efetuar-se pelo interior (do corpo principal como estava previsto em projeto), criando-se para o efeito uma rampa para vencer o desnível;”

Da primeira solução não resulta quaisquer custos.

Da segunda solução resulta um acréscimo de €3.500,00.

Quanto à primeira solução não parece dever ser acolhida uma vez que retira toda a funcionalidade de circulação entre edifícios e por outro lado a porta de acesso aos edifícios a tardoz ficaria pura e simplesmente sem qualquer possibilidade de ser utilizada, uma vez que existiria um desnível entre a mesma e o solo (conforme foto anexa).

Assim, face ao referido, entendemos ser de optar pela segunda solução, porquanto estes trabalhos, a serem executados, terão de ocorrer em simultâneo e na mesma área da empreitada decorrente do procedimento lançado já no ano de 2019 (concurso público), para a adjudicação dos trabalhos da empreitada denominada “**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAIWA, PEDORIDO E PARAÍSO**”, cujo valor de adjudicação corresponde a €183.700,00, acrescido do respetivo Iva.

As obras em causa revelam-se necessárias e imprescindíveis devendo a sua concretização ocorrer durante os trabalhos da obra já adjudicada e em curso, por se tratar de uma infraestrutura a implementar no solo e

consequentemente terá forçosamente de ser construída antes dos trabalhos normais da empreitada já em curso.

Importa realçar que a necessidade de execução dos trabalhos aqui em causa não era expectável aquando da abertura do procedimento inicial, porquanto se verificaram no decurso da execução da própria empreitada. O valor dos trabalhos que agora se pretende executar cifra-se em €3.500,00 conforme proposta apresentada pelo empreiteiro a solicitação dos serviços da fiscalização por se tratar de trabalhos de espécie diferente dos previstos no contrato, consubstanciado por isso um aumento de 1,91%.

Tais trabalhos subsumem-se na noção de trabalhos complementares, na medida em que resultam de circunstâncias não previstas e são enquadráveis no nº 2 do artigo 370º do CCP, que determina “quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono de obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que de forma cumulativa:

Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra;

O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e

O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites... na alínea b) do artigo 19º (€5.225.000,00) quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de respetivo anúncio no Jornal Oficial da União europeia”.

Fácil será de concluir que os trabalhos que se pretendem ver executados, porque plenamente interligados e integrantes da área da empreitada respeitam plenamente o citado na alínea a). Ao nível da alínea b) e considerando a percentagem já anteriormente referida, 1,91%, igualmente é res-

peitada. Ao nível da alínea c) atento o preço contratual (€183.700,00) e o acréscimo de €3.500,00, verifica-se o seu pleno respeito.

Assim, existe a necessidade, constatada já no decurso da empreitada, de realização destes trabalhos e que são necessários à conclusão plena da empreitada em curso, sendo que esta alteração origina a existência de espécies e quantidades de trabalhos que não foram previstas no contrato e que são efectivamente necessárias para que a execução da obra possa ser cabalmente concluída e cumpridos os objetivos preconizados com a sua realização. Verifica-se por consequência uma indissociabilidade dos trabalhos inicialmente contratados e dos trabalhos agora necessários fundamentam o enquadramento como trabalhos complementares. Por outras palavras, não será possível concluir plenamente a obra inicialmente contratada sem que se executem os trabalhos agora em causa.

No entanto, frisa-se novamente que era de todo impossível, até à presente data, detetar a necessidade de realização dos trabalhos agora em análise, pelo que a responsabilidade pela execução dos mesmos apenas pode ser imputada ao dono de obra.

Por outro lado, e em termos de prazo de execução, propõe-se a prorrogação daquele por um período de 30 dias, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 373º, do CPC.

Assim e face ao exposto proponho que, obtido que seja o prévio cabimento junto da Divisão Financeira (que produzirá efeitos plurianuais), a presente proposta seja submetida ao órgão executivo para que,

Aprove os trabalhos complementares no valor de €3.500,00, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito (cfr. artigo 375º do CCP);

Aprove a prorrogação do prazo da empreitada por mais 30 dias.

O presente deve ser igualmente remetido à Câmara Municipal de Cinfaes, uma vez que se trata de uma obra também da sua responsabilidade.

É o que de momento, s.m.o, me cumpre informar, contudo, V.^a Ex.a decidirá conforme melhor entender.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, aprovar a minuta do contrato adicional n.º 1 e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua outorga.

3.3 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À IGREJA DA FREGUESIA DE REAL.

Os serviços informaram o seguinte:

“Face ao teor da informação elaborada pela Ex.ma Sra. Diretora da fiscalização, da qual resulta que na conduta de abastecimento de água, tem ocorrido roturas frequentes, na zona de intervenção da empreitada, que poderão resultar da pressão que sobre a mesma tem sido exercida e da sua antiguidade. Esta situação determina a necessidade de se proceder á substituição integral da conduta incluindo os ramais. Ora, estes trabalhos, a serem executados, terão de ocorrer em simultâneo e na mesma área da empreitada decorrente do procedimento lançado já no ano de 2019 (concurso publico), para a adjudicação dos trabalhos da empreitada denominada “Requalificação do espaço envolvente da Igreja de Real, Freguesia de Real”, cujo valor de adjudicação corresponde a €215.205,54, acrescido do respetivo Iva.

As obras em causa revelam-se necessárias e imprescindíveis devendo a sua concretização ocorrer durante os trabalhos da obra já adjudicada e em curso, por se tratar de uma infraestrutura a implementar no solo e consequentemente terá forçosamente de ser construída antes dos trabalhos normais da empreitada já em curso.

Importa realçar que a necessidade de execução dos trabalhos aqui em causa não era expectável aquando da abertura do procedimento inicial, porquanto se verificaram no decurso da execução da própria empreitada. O valor dos trabalhos que agora se pretende executar cifra-se em €13.990,00 conforme proposta apresentada pelo empreiteiro a solicitação dos serviços da fiscalização por se tratar de trabalhos de espécie diferente dos previstos no contrato, consubstanciado por isso um aumento de 6,5%.

Tais trabalhos subsumem-se na noção de trabalhos complementares, na medida em que resultam de circunstâncias não previstas e são enquadráveis no nº 2 do artigo 370º do CCP, que determina “quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono de obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que de forma cumulativa:

Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra;

O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e

O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites... na alínea b) do artigo 19º (€5.225.000,00) quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia”.

Fácil será de concluir que os trabalhos que se pretendem ver executados, porque plenamente interligados e integrantes da área da empreitada respeitam plenamente o citado na alínea a). Ao nível da alínea b) e considerando a percentagem já anteriormente referida, 6,5%, igualmente é respeitada. Ao nível da alínea c) atento o preço contratual (€215.205,04) e o acréscimo de €13.990,00, verifica-se o seu pleno respeito.

Assim, existe a necessidade, constatada já no decurso da empreitada, de realização de um conjunto de trabalhos e que são necessários à conclusão plena da empreitada em curso, sendo que esta alteração origina a existência de espécies e quantidades de trabalhos que não foram previstas no contrato e que são efectivamente necessárias para que a execução da obra possa ser cabalmente concluída e cumpridos os objetivos preconizados com a sua realização. Verifica-se por consequência uma indissociabilidade dos trabalhos inicialmente contratados e dos trabalhos agora necessários fundamentam o enquadramento como trabalhos comple-

mentares. Por outras palavras, não será possível concluir plenamente a obra inicialmente contratada sem que se executem os trabalhos agora em causa.

No entanto, frisa-se novamente que era de todo impossível, até à presente data, detetar a necessidade de realização dos trabalhos agora em análise, pelo que a responsabilidade pela execução dos mesmos apenas pode ser imputada ao dono de obra.

Por outro lado, e em termos de prazo de execução, propõe-se a prorrogação daquele por um período de 30 dias, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 373º, do CCP.

Assim e face ao exposto proponho que, obtido que seja o prévio cabimento junto da Divisão Financeira (que produzirá efeitos plurianuais), a presente proposta seja submetida ao órgão executivo para que,

Aprove os trabalhos complementares no valor de €13.990,00, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito (cfr. artigo 375º do CCP);

Aprove a prorrogação do prazo da empreitada por mais 30 dias.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada bem como, aprovar a minuta do contrato adicional nº 1 e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a sua outorga.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

7. – ORÇAMENTO, GOPS, PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO E MAPA DE PESSOAL PARA 2021.

Presente o Orçamento, as Grandes Opções do Plano, Plano Anual de Recrutamento e Mapa de Pessoal para 2021, que se dão aqui como integralmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que este é o primeiro Orçamento elaborado de acordo com o “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública”, o que implica a reprogramação dos compromissos em termos plurianuais (5 anos).

Deu nota dos aspectos mais relevantes do Orçamento: valor total de 20.891.235,80, mais 2% do que o Orçamento de 2020; a receita corrente totaliza o montante de 13.262.128,92, e a receita de capital totaliza o montante de 7.595.106,88; a despesa corrente totaliza o montante de 12.337.103,95, e a despesa de capital totaliza o montante de 8.554.121,85; a receita corresponde a 63% e a despesa a 36,4% (capital); aumento da despesa com pessoal devido aos procedimentos de admissão de pessoal em curso, às actualizações de carreiras, e ao aumento do salário mínimo nacional; diminuição da despesa com a aquisição de bens e serviços em cerca de 700.

000,00 de acordo com as normas previstas para a elaboração do Orçamento, o que já não acontecia há alguns anos; diminuição do serviço da dívida por força do cumprimento dos seus compromissos por parte da Câmara Municipal, sendo o encargo previsto de 628.000,00; aumento do investimento em cerca de 1.000.000,00, nomeadamente, em obras associadas a fundos comunitários (além dos investimentos em curso, vão avançar novos investimentos de proximidade): a requalificação da escola EB2/3 e da escola de Oliveira do Arda; 2.ª fase da requalificação do Choupal; transferência para as Juntas de Freguesia de 140.000,00, acrescido de mais 10.000,00 para a limpeza e manutenção de vias municipais (eventual renegociação deste montante durante o primeiro semestre de 2021); “PMP – Prazo Médio de Pagamentos” está em dia, abaixo dos 90 dias.

Concluiu, dando nota do aumento das transferências provenientes do Orçamento de Estado.

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que este Orçamento é muito igual aos dos anos anteriores, e que o montante global de cerca de

20.000.000,00 lhe parece algo exagerado, irrealista, conforme já tem sido dado nota pelo Tribunal de Contas.

Disse que os Vereadores do PSD enviaram propostas para a elaboração do Orçamento que na sua maioria não foram incluídas, designadamente, o orçamento participativo; o “Jovem Autarca”; apoios às famílias numerosas.

Deu nota da importância de se avançar com a implementação da contabilidade analítica, para se saber quais são os custos efectivos dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Perguntou se a descentralização de competências nos Municípios está reflectida neste Orçamento?

Referiu que está previsto um aumento de 17% na rubrica de venda de bens e serviços correntes, tendo solicitado um esclarecimento sobre este aumento.

Salientou o aumento de 21% das transferências correntes, e que nas outras receitas de capital e outras receitas correntes está previsto um montante de 5.000.000,00, tendo solicitado um esclarecimento sobre a inscrição desta verba.

Deu nota do aumento das despesas com pessoal em cerca de 200.000,00, em linha com o que tem acontecido em orçamentos anteriores.

Referiu que o Orçamento nada prevê relativamente ao aumento da cobertura da rede de saneamento no concelho, que considera ser uma das grandes lacunas do Município.

Referiu também que tem verificado que nos últimos anos têm sido abertos lugares para técnicos superiores no “Mapa de Pessoal”, dando nota da coincidência de esses lugares terem associada a mesma formação académica dos assessores, secretários e Vereadores do executivo em permanência.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que os Orçamentos são sempre documentos importantes para analisar a visão do executivo para o futuro, mas que quando o Sr. Presidente da Câmara perde menos de cinco minutos a explicá-lo, que isso diz bem de que tipo

de Orçamento é que se está a falar. Disse que olhando para o documento pode-se ver que o que o executivo perspectivou para 2021 é muito igual a 2020.

Deu nota da necessidade de revisão da “Norma de Controlo Interno”, algo que o Tribunal de Contas já vem a recomendar desde 2012, e que reforçou aquando do “Visto” às contas de 2016, e aquando do desfalque ocorrido na Tesouraria.

Perguntou se os Vereadores do PSD deveriam ter recebido o “PAR - Plano de Actividades mais Relevantes”?

Deu nota do aumento das despesas com pessoal, designadamente, a previsão do montante de 216.000,00 para novas admissões.

Disse que se continuam a gastar verbas exorbitantes em coisas que os Vereadores do PSD não conseguem perceber, nomeadamente, na rubrica de estudos, pareceres, projectos e consultadoria, 514.000,00; na rubrica outros trabalhos especializados, 420.000,00; na rubrica outros serviços, 865.000,00; ou seja, 1.800.000,00 que na maior parte das vezes ninguém sabe de que se trata.

Referiu que se pagou o valor de 18.000,00 relativo ao “Passeio Sénior”, tendo perguntado se esse pagamento se referia ao passeio de 2019, uma vez que não se realizou em 2020?

Sobre algumas das grandes apostas do Município, comparou o valor de 5.000,00 e de 1.000,00, respectivamente, previsto para o “Núcleo Empresarial do Cobre” e para a “Barragem do Seixo”, projectos importantes para o concelho, com o valor previsto para a rubrica de estudos, pareceres, projectos e consultadoria.

Perguntou a que se referem três dos 24 processos referidos no mapa relativo às “Responsabilidade Contingentes”, designadamente, dois relativos ao “STAL – Sindicato dos trabalhadores da Administração Local”, e um relativo a um processo de expropriação.

Em relação ao “Mapa de pessoal”, disse que tem várias alterações, não se podendo esquecer que para ela era o 12º. Orçamento que analisava e votava, recordando-se de quando em 2008/2009 se falava dos técnicos

superiores em exagero e dos ordenados chorudos, que basta comparar o “Mapa de Pessoal” de 2010 com o de 2021 para se perceber que em 2010 não havia um Director de Departamento; que havia três Chefes de Divisão e em 2021 poderão haver quatro; em 2010 havia 28 técnicos superiores e em 2021 há mais 10; que em 2010 havia 6 Coordenadores Técnicos e em 2021 há 8.

Concluiu, referindo que isto demonstra que falava-se muito, mas que este será o maior aumento de técnicos superiores, mais 10 do que em 2010, apesar de ainda hoje se ir votar uma prorrogação da aceitação da transferência de competências.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que em relação ao “Mapa de pessoal” e “PAR – Plano Anual de Recrutamento” para 2021, que o primeiro Orçamento que o actual executivo aprovou em 2010 tinha no seu “Mapa de Pessoal” cerca de 174 lugares ocupados, sendo que actualmente estão 160 lugares ocupados, havendo um decréscimo dos lugares ocupados em função das aposentações que têm ocorrido ao longo do tempo.

Deu nota do concurso para a admissão de pessoal que está a decorrer, que terá também como finalidade salvaguardar a capacitação técnica dos serviços municipais em relação ao futuro, em função do processo em curso de transferência de competências para os Municípios. Disse que o “Mapa de Pessoal” e “PAR – Plano Anual de Recrutamento” para 2021 reflecte isso mesmo.

Referindo-se ainda aos lugares ocupados no “Mapa de Pessoal” de 2009, disse que estavam previstos 30 técnicos superiores, e que decorridos 11 anos apresentam um “Mapa de Pessoal” com 38 técnicos superiores, ou seja, um acréscimo de 8.

Salientou que houve um aumento dos serviços prestados pela Câmara Municipal, que no futuro irão aumentar por força da descentralização de competências, recordando a título de exemplo, os técnicos de “SIG – Sistemas de Informação Geográfica” que têm sido de uma utilidade

extrema, designadamente, no processo de revisão do “PDM – Plano Director Municipal”.

Concluiu, referindo que este é um processo evolutivo no qual o executivo em permanência tem feito um esforço para modernizar os serviços municipais quer a nível de recursos humanos (com maior enfoque no serviço de Administração Directa), quer a nível técnico, que já tem reflexos na redução de custos com a aquisição de serviços.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dar nota da inclusão no Orçamento do acordo celebrado com o “IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional” relativo ao incêndio ocorrido no “CACE – Centro de Apoio à Criação de Empresas de Castelo de Paiva”, honrando um compromisso importante com as empresas e os trabalhadores do concelho.

Referiu que a contabilidade analítica terá de ser melhorada, e que a “Norma de Controlo Interno” está a ser revista.

Informou que em relação à descentralização de competências, que estão reflectidas no Orçamento aquelas que estão aceites pelo Município.

Disse que o reforço da rede de saneamento do concelho é algo que o preocupa, pelo que gostaria que existissem linhas de financiamento para esse efeito.

Sobre o montante inscrito na rubrica de estudos, pareceres, projectos e consultadoria, explicou que a Câmara Municipal tem posto em prática muitos projectos que naturalmente têm um custo associado, além de que há outro tipo de custos que também são classificados nesta rubrica, dai ter um montante bastante elevado.

Em relação ao número de processos indicados no mapa de “Responsabilidades Contingentes”, esclareceu que resulta da informação recolhida junto dos mandatários constituídos pelo Município (fará chegar essa informação aos Vereadores do PSD).

Salientou a continuidade do investimento na área social e na área da educação, bem como, a tendência permanente de descida da dívida do Município.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que o Sr. Presidente da Câmara não respondeu à questão que colocou referente ao “Passeio Sénior”.

Em relação ao mapa de “Responsabilidades Contingentes”, disse que questionou relativamente a um processo de expropriação que aguarda pagamento, querendo saber a que expropriação diz respeito.

Reiterou o que disse relativamente ao montante inscrito na rubrica de estudos, pareceres e consultadoria.

Referindo-se à “Requalificação da Ponte Centenária de Pedorido”, disse que a obra já vem mencionada desde 2007, pelo que já poderia ter sido feita há algum tempo.

Relativamente ao “Mapa de Pessoal”, disse que a capacitação técnica dos trabalhadores é sempre importante, pelo que os Vereadores do PSD nunca foram contra os técnicos superiores e os salários chorudos.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que o valor pago relativo ao Passeio Sénior é referente ao ano de 2019.

Informou que vai averiguar junto dos serviços a que expropriação se refere o processo inscrito no mapa de “Responsabilidades Contingentes”.

Concluiu, informando que o executivo em permanência vai avançar com o alargamento do cemitério de Sobrado, e com a colocação de relvado sintético no campo de futebol em S. Martinho.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu a seguinte declaração de voto a título pessoal:

“ – Os Orçamentos são documentos de previsão, pelo que podem ser alterados várias vezes ao longo do ano, mas também são um indicador do que se pretende para o ano em questão, neste caso, de 2021.

Este é o 12.º Orçamento deste executivo, e é o 12.º Orçamento que eu analiso e voto.

Olhando para este documento, é fácil perceber que é um “copy-paste” dos anteriores, sem rasgo, sem nada de novo, sem visão. O valor é quase igual ao do ano passado, a rondar os 20.000.000,00, quando todos

sabemos, aliás é afirmado por todos e confirmado na votação da prestação de contas, que a receita não vai além dos 10.000.000,00.

Este é claramente um Orçamento de fim de ciclo.

Durante onze anos este executivo não conseguiu ter uma visão para a nossa terra: são onze anos em que o PS dizia uma coisa e depois fazia outra.

O PS falava em 2009 em salários chorudos e técnicos superiores a mais, e em 2021 prepara-se para ter, em comparação com 2010, mais um Director de Departamento, um Chefe de Divisão, e dez técnicos superiores a mais.

Durante estes onze anos não se apostaram em políticas de futuro para a nossa terra, e não se criou políticas de fixação de pessoas, e por isso na última década perdemos mais de 1.195 pessoas em Castelo de Paiva.

Ao contrário do que afirmava em 2008, em que se dizia num tom muito inflamado “entreguem-se os terrenos aos Paivenses”, em onze anos não foi entregue nenhum terreno, e assim os nossos concidadãos saíram para concelhos vizinhos.

Num concelho onde temos infelizmente várias famílias a viver em habitações indignas, inclusive algumas geridas pelo Município, no caso 37 a necessitar de obras urgentes.

Num concelho onde a aposta no turismo deixa os projectos ou em maquetas ou inacabados, exemplo disso é o percurso “Viver o Payva D’Ouro”, que de vários quilómetros continua com centenas de metros, desiludindo os Paivenses e quem nos visita desde 2018, quando foi inaugurado com “pompa e circunstância”.

Não se valorizou a nossa identidade, especialmente o nosso “ADN”. Exemplo disso é a “Casa da Malta”; o futuro Centro Museológico do Couto Mineiro” que tem apenas 5.000,00 de dotação no Orçamento; as zonas industriais prometidas em 2013 e em 2017 nunca saíram da maqueta (certamente para 2021 é que é).

Nos doze anos de Orçamento que voto já não me desiludo, porque doze Orçamentos depois já não tenho qualquer expectativa. Já nada me desi-

lude, nem mesmo o facto de não aceitar nenhum dos contributos do PSD, ou quando aceitam, como é o caso da “Casa de Emergência Social”, continua há mais de dois anos por executar.

E não seria a única a pensar que o concelho sofreu um atraso quicá irreparável, como resultado de quem sempre pensou mais nas próximas eleições do que nas próximas gerações.

Por este motivo, e por este ser o meu 12.º Orçamento que analiso e voto, e porque é um Orçamento que não traz uma visão de futuro para a nossa terra, o meu voto é contra.”

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto:

“ – Para além de toda a argumentação que foi aqui apresentada, as provas dadas pelo nosso executivo ao longo de todos estes anos, sobretudo no que diz respeito à confiança e à credibilidade que este executivo teve por honrar os seus compromissos, seja com a banca, seja com os seus fornecedores, seja na audácia que colocou e que continua a colocar no investimento, no apoio às famílias.

Só lamento profundamente que num orçamento que tem esta responsabilidade de dar também uma resposta importante às empresas do concelho, em que está incluído o Protocolo relativo ao “CACE – Centro de Apoio à Criação de Empresas”, não tenha merecido essa nota de destaque por parte dos Senhores Vereadores da oposição. Mas, a vida é assim!”

DELIBERAÇÃO: - A Câmara tomou conhecimento e, conforme previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, aprovar as Grandes Opções do Plano, Orçamento, Plano Anual de Recrutamento e Mapa de Pessoal para 2021, documentos que foram rubricados e assinados pelos membros do Executivo, e que se anexam à presente acta passando a fazer parte integrante da mesma, e submetê-las à Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da referida Lei, para efeitos de aprovação.

6
OM
PA

Mais deliberou, através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, requerer à Assembleia Municipal a aprovação das autorizações genéricas incluídas na apresentação daquelas Opções do Plano.

8. – ENCARGOS COM RECRUTAMENTO DE NOVOS TRABALHADORES; ALTERAÇÕES DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO; PRÉMIOS DE DESEMPENHO – 2021.

O Vereador José Manuel Carvalho apresentou a seguinte proposta: “Nos termos do n.º2 do artigo 5.º do D.L. n.º209/2009, de 3 de setembro, compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos com:-----

- a) O recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal; -----
- b) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----
- c) A atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores.-----

Face ao exposto, atendendo às normas legais em vigor e às necessidades dos Serviços, proponho, nos termos e para os efeitos previstos no n.º2 do artigo 5.º do D.L. n.º209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os montantes máximos abaixo indicados para suportar os encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal, alterações de posicionamento remuneratório na categoria de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e atribuição de prémios do desempenho no ano dois mil e vinte e um:-----

- a) Para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal – 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros);-----
- b) Para alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções:-----

- b1) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório prevista no n.º7 do artigo 156.º da LTFP – 15.000,00€ (quinze mil euros);-----
- b2) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista no artigo 158.º da LTFP – 00,00€;-----
- b3) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório prevista no artigo 157.º da LTFP – 00,00€.-----
- c) Para a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores da Câmara Municipal de Castelo de Paiva nos termos da alínea d) do n.º1 do art.31.º da LTFP – 00,00€.-----

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dar a nota da duplicação do valor em relação ao ano de 2020.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com os votos contra dos Vereadores do PSD, aprovar a proposta apresentada.

9. – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS 2021.

Os serviços informaram:

Considerando o esforço que as famílias fazem, diariamente, para poder cumprir requisitos mínimos de sustentabilidade digna, urge tomar medidas que, por um lado diminuam esse esforço e, por outro lado incentivem um crescimento das taxas de Natalidade;

Considerando que, consequência do empenho municipal realizado tanto no controlo da despesa por via contenção de custos, como na negociação da dívida, foram criadas condições de sustentabilidade para assegurar a prestação de serviços municipais essenciais às pessoas, garantir os níveis de investimento necessários à continuidade da atratividade socioeconómica do território e, consequentemente, reduzir o esforço fiscal solicitado aos municípios.

Considerando o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e as sucessivas alterações efetuadas a este Diploma, que estatui que o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial dos prédios rústicos e urbanos

situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Código do IMI (alterado pela Lei 114/2017 de 29 de Dezembro), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar, dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1 do citado artigo, ou seja, a possibilidade de fixação das taxas entre 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos.

Considerando que foi aditado o artigo 112.º-A pela Lei n.º7-A/2016 de 30 de março, que prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de Dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

- 1 Dependente a cargo — redução até 20€;
- 2 Dependentes a cargo — redução até 40€;
- 3 Dependentes a cargo — redução até 70€;

Considerando que as deliberações da Assembleia Municipal referidas devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de Dezembro.

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal de Castelo de Paiva o seguinte:

1. Que de acordo com as razões anteriormente referidas, e à semelhança das deliberações dos anos anteriores, seja aprovada a presente PROPOSTA, consubstanciada na fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, em 0,3%.

2. Apesar de estar previsto no n.º 6 do artigo 112.º -A do CIMI, e de forma a permitir aos Municípios disporem de informação necessária para deliberação desta redução de taxa, a comunicação até 15 de Setembro do número de agregados familiares com 1, 2 e 3 dependentes que tenham domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente, situado na área territorial do Município, que seja aprovada a redução até aos limites máximos previstos no artigo 112.º - A para os proprietários dos imóveis com dependentes a cargo e que compõe o seu agregado familiar, ou seja:

- 1 Dependente a cargo — redução até 20€;
- 2 Dependentes a cargo — redução até 40€;
- 3 Dependentes a cargo — redução até 70€.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, e remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.

**10. – ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
PARA O ANO DE 2021 (CONFORME O DISPOSTO NO ARTº.
16º. DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO).**

Os serviços informaram:

Considerando o disposto no artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios devem comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, os benefícios fiscais reconhecidos nos termos do referido artigo, que inclua isenções totais ou parciais relativamente aos impostos próprios.

Tratando-se de benefícios em IMI, essa informação deve incluir, nomeadamente, a identificação dos artigos matriciais correspondentes aos prédios abrangidos, o tipo de benefício (isenção total ou parcial), o período de vigência, bem como o respetivo âmbito (Código/ Âmbito do Benefício - Função da Despesa Fiscal), conforme ficheiro disponível no Portal das Finanças.

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal de 27 de Dezembro 2017 que determinou a isenção de IMI, para os proprietários de prédios de 1.ª habitação que foram totalmente destruídos pelo incêndio de 15 e 16 de outubro, relativo ao ano 2017 com liquidação em 2018; Considerando que nesta data as referidas habitações ainda não se encontram recuperadas, não existindo por isso um proveito de usufruto das mesmas para os seus proprietários, mantendo - se por isso as condições sobre a qual recaiu a isenção deliberada no ano 2017; Nestes termos, proponho à Câmara Municipal de Castelo de Paiva, que se mantenha a isenção fiscal do IMI nos mesmos pressupostos para o IMI referente ao ano 2020 que será liquidado em 2021.

Em anexo mapa com identificação matricial dos prédios a isentar.

A proposta deverá ser remetida posteriormente Assembleia Municipal para aprovação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, e remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.

11. – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS – ANO 2021.

Os serviços informaram:

“Nos termos do n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais – LFL), os Municípios têm direito, em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do art.º 78º do Código do IRS.

Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Direção Geral dos Impostos, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (n.º 2 do art.º 26º da LFL).

Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável supra referida.

Neste âmbito, proponho a redução da participação variável do Município no IRS, fixando para 2021 uma participação de 5% sobre a coleta líquida do IRS, cujo apuramento e transferência serão efetuados no ano de 2022 respetivamente. O que na prática se irá traduzir numa redução à coleta do IRS para as famílias com domicílio fiscal no Concelho de Castelo de Paiva.

Não obstante, esta medida representar a arrecadação de menos receita para o Município, é certamente uma medida positiva para o bem-estar das famílias, sendo igualmente um importante fator de fixação e atratividade de população para o Concelho.

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 25º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que a verba a arrecadar pelo Município deverá ser afecta a causas sociais e a famílias afectadas pela pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal.

12. – TABELA DE TAXAS PARA 2021.

Os serviços informaram:

Atendendo à situação Pandemica que o País vive e tendo em consideração as dificuldades financeiras das famílias, é proposto que a tabela de taxas não sofra actualização anual e, por isso, continue a vigorar os mesmos valores no próximo ano de 2021.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, e remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.

13. – REGIME TARIFÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.

Presente a tabela de tarifas da prestação dos serviços em título, para vigorar no próximo ano de 2021.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a actualização das novas tarifas para vigorar no próximo ano de 2021.

14. – TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE RECURSOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto.
2. Da negociação estabelecida entre a Câmara Municipal e as Juntas Freguesia, resultou o acordo para a transferência, em 2020, do montante total de 140.000,00 (os recursos previstos mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia), calculado de acordo com os critérios definidos no art. 38.º (Distribuição do Fundo de Financiamento das Freguesias), da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e transferido para as Juntas de Freguesia na respectiva proporção (anexo I à presente proposta), para o exercício das seguintes competências:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
3. Na negociação referida no ponto anterior, ficou acordado que se todas as Juntas de Freguesia chegassem a acordo com a Câmara Municipal

para a transferência das competências referidas em a) e b), em 2020, e respectiva transferência de recursos financeiros no montante total de 140.000,00, haveria lugar a uma transferência extraordinária de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia no montante total de 10.000,00, em 2020, para apoio à sua actividade, a transferir na respectiva proporção.

Proponho que:

- Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, o órgão executivo delibere aprovar uma transferência extraordinária de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia no montante total de 10.000,00, em 2020, para apoio à sua actividade, a transferir na respectiva proporção e de acordo com os valores inscritos no anexo I à presente proposta.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15. – LEI-QUADRO DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – LEI 50/2018, de 16 DE AGOSTO.

15.1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“1. A Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, vem, de acordo com o seu objecto e âmbito de aplicação, concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

2. Dispõe o n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que a transferência das novas competências, a identificação da respectiva natureza e a forma de afectação dos respectivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas

áreas a descentralizar da administração directa e indirecta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

3. Em 30 de Janeiro de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, e o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde.

4. De acordo com o previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e nos Decretos-Lei em cima elencados, as competências ali consagradas são transferidas automaticamente para os municípios, a não ser que a Assembleia Municipal (mediante proposta da Câmara Municipal) delibre, relativamente a cada um dos diplomas, não exercer a respectiva competência.

5. A Assembleia Municipal, no seguimento de proposta apresentada pela Câmara Municipal deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 26 de Junho de 2019, não aceitar, em 2019 e 2020, as competências descentralizadas nos órgãos municipais nos domínios da educação e da saúde.

6. No dia 12 de Agosto de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 56/2020, que prorrogou o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde nos seguintes termos: relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências naqueles domínios, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direcção-geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de Dezembro de 2020.

7. Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no referido Decreto-Lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de Março de 2022.

Face ao exposto, e considerando que:

1. Quer no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, quer no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde, continuam por clarificar as questões que conduziram à não-aceitação por parte dos órgãos municipais das competências descentralizadas nestes domínios nos anos de 2019 e 2020, o que mantém a impossibilidade de se ponderar de forma rigorosa as implicações que tal descentralização trará para o Município de Castelo de Paiva a nível financeiro, patrimonial, de gestão de recursos humanos e organizacionais.

Proponho:

- Que o executivo municipal delibere na próxima reunião ordinária propor à Assembleia Municipal a não-aceitação, em 2021, das competências descentralizadas nos órgãos municipais no domínio da educação e no domínio da saúde.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.

15.2 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“1. A Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, vem, de acordo com o seu objecto e âmbito de aplicação, concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

2. Dispõe o n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que a transferência das novas competências, a identificação da respectiva

natureza e a forma de afectação dos respectivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração directa e indirecta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

3. No dia 12 de Agosto de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da acção social.

4. Caberá aos órgãos dos municípios a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública.

5. De acordo com o previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto e no Decreto-Lei em cima elencado, as competências ali consagradas são transferidas automaticamente para os municípios, a não ser que a Assembleia Municipal (mediante proposta da Câmara Municipal) delibere, relativamente a cada um dos diplomas, não exercer a respectiva competência.

6. Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências no domínio da acção social, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direcção-geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus

órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º.

7. Todas as competências consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de Março de 2022.

Face ao exposto, e considerando que:

1. A transferência das competências no domínio da acção social, envolve a transferência para os municípios das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social correspondentes aos recursos necessários para o exercício das competências transferidas, considerando os actualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados, sem aumento da despesa pública global e nos termos a definir pelas portarias referidas nos artigos 8.º (Programa de contratos locais de desenvolvimento social), 10.º (Serviço de atendimento e de acompanhamento social) e 11.º (Acordos de inserção) do Decreto-Lei n.º 55/2020.

2. As portarias anteriormente referidas a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, definem os termos da transição de todos os recursos e meios necessários, tendo em consideração, designadamente, os rácios e os indicativos técnicos actualmente existentes para o funcionamento dos serviços de apoio social.

3. Até à presente data estas portarias ainda não foram publicadas, desconhecendo o Município de Castelo de Paiva quais são os recursos e meios necessários ao exercício das competências a transferir.

4. O projecto de mapa previsto no n.º 1, do artigo 16.º, contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respectivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, ainda não foi remetido ao Município de Castelo de Paiva, desconhecendo-se assim o seu conteúdo.

Proponho:

6
JW
QJ

- Que o executivo municipal delibere na próxima reunião ordinária propor à Assembleia Municipal a não-aceitação, em 2021, das competências descentralizadas nos órgãos municipais no domínio da acção social.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como, remete-la à Assembleia Municipal para aprovação.

16. – DESPACHOS Nºs. 41, 42 E 43.

Presentes os seguintes despachos proferidos no quadro de emergência de saúde pública ligada ao combate à pandemia do Covid-19 e em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros nº.88-A/2020, de 14 de Outubro. Que declara a situação de calamidade:

- Despacho n.º 41/GAP/2020, de 13 de Novembro;
- Despacho n.º 42/GAP/2020, de 17 de Novembro;
- Despacho n.º 43/GAP/2020, de 24 de Novembro;

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar os despachos, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

17- DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: 23^a. alteração ao orçamento da despesa; Autorização de utilização: R.1274; Projectos de especialidade: R.1279; R.1269; Projecto de arquitectura: R.1237; R. 1276.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não houve intervenções.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

RO. 2 Dezembro 2020

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15:50 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Varão Andrade Moreira - P. mante*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,



Os Vereadores,

